



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP nº 043/2025

Responsável pela elaboração: Thiago dos Santos Lima e Thais Senra Velloso Zacaron

Objeto: Fretamento de Aeronave

Categoria do Objeto: Aquisição/Prestação de Serviços de Locação.

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação NÃO está prevista no Plano de Contratações Anual 2025 do TJAM, conforme informação do item 2.1 do DFD (SEI [2361598](#)).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação regular de fretamento de aeronaves tem por objetivo assegurar, de forma planejada e sob demanda, o atendimento às necessidades de deslocamento institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), abrangendo a Presidência, Magistrados e Servidores no exercício de suas atribuições administrativas e jurisdicionais. Fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução TJAM nº 064/2023, buscando garantir a continuidade, a eficiência e a economicidade dos serviços públicos prestados pelo Tribunal. Trata-se de solução permanente, estruturada e voltada a suprir as dificuldades logísticas que caracterizam o Estado do Amazonas.

2.1.1. A vasta extensão territorial do Estado do Amazonas e a limitação dos modais de transporte terrestre e fluvial para grande parte de suas comarcas tomam o transporte aéreo um instrumento indispensável para a atuação do Poder Judiciário. A ausência de serviço regular de fretamento de aeronaves inviabiliza o deslocamento da Presidência, Magistrados, Servidores e comitivas da Administração para a realização de atos processuais, correições, inspeções, mutirões, visitas técnicas e outras atividades finalísticas, gerando risco concreto de comprometimento da prestação jurisdicional e do acesso à Justiça pela população do interior.

2.1.2. A contratação encontra-se inserida no planejamento institucional do TJAM como medida estratégica para enfrentar os desafios logísticos e atender, de forma contínua, às demandas de deslocamento entre os 61 municípios do interior e a capital. A modalidade sob demanda garante flexibilidade operacional e otimização do uso dos recursos, permitindo que o Tribunal arque apenas com as horas efetivamente utilizadas.

2.1.3. O objeto desta contratação está estruturado de forma a atender à necessidade permanente de deslocamento institucional, sob regime de **empreitada por preço unitário**, com pagamento proporcional às horas de voo efetivamente utilizadas. O contrato será firmado pelo prazo inicial de até 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. As características geográficas singulares do Estado do Amazonas, maior unidade federativa do país, com extensão territorial de 1.559.159,148 km², representam desafios logísticos consideráveis. Muitos municípios localizam-se a mais de 1.000 km da capital, como Guajará (1.500 km) e Envira (1.208 km), com acesso restrito por via terrestre ou fluvial, o que pode implicar deslocamentos de vários dias. Nesses casos, o transporte aéreo é o único meio capaz de garantir a tempestividade e a economicidade das ações institucionais do TJAM.

DISTÂNCIA ENTRE MANAUS E OS 61 MUNICÍPIOS DO AMAZONAS											
IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)	IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)	IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)	IT	Município (AM)	Distância da capital (Manaus) (km)
1	Careiro da Várzea	26	17	Maués	258	33	Tele	518	49	Tabatinga	1106
2	Iranduba	38	18	Silves	266	34	Nhamundá	545	50	Benjamin Const	1119
3	Rio Preto da Eva	80	19	Codajás	269	35	Uarini	570	51	Eirunepé	1159
4	Manacapuru	100	20	Itacoatiara	270	36	Canutama	615	52	Tonantins	1169
5	Autazes	113	21	Boa Vista do	271	37	Santa Isabel d	632	53	Santo Antônio d	1200
6	Careiro	124	22	Urucurituba	274	38	Alvarães	660	54	Amaturá	1205
7	Presidente Figueired	126	23	Manicoré	331	39	Juruá	672	55	São Paulo de O	1350
8	Borba	151	24	Itapiranga	339	40	Fonte Boa	678	56	Guajará	1492
9	Manaquiri	158	25	São Sebastião	348	41	Humaitá	701	5	Boca do Acre	1555
10	Beruri	174	26	Urucará	349	42	Jutai	750	58	Atalaia do Norte	1604
11	Caapiranga	185	27	Barcelos	394	43	Japurá	787	59	Paulini	1609
12	Novo Airão	194	28	Parintins	438	44	Carauari	788	60	Envira	1772
13	Anori	195	29	Tapauá	448	45	São Gabriel d	852	61	Ipixuna	1931
14	Ananã	225	30	Coari	450	46	Labrea	852,6			
15	Novo Arapuã	226	31	Apui	455	47	Maraá	913			
16	Nova Olinda do Norte	241	32	Barreirinha	483	48	Itamarati	983			

2.3. Atualmente, os deslocamentos do Presidente, Magistrados e Servidores para municípios sem acesso rodoviário, ou sem voos comerciais são feitos através de vôos de outros entes por meio de termos de parcerias, ou, não havendo outra meio através de embarcações (modal fluvial), em viagens que podem durar até 20 dias. Essa dificuldade logística gera diversos transtornos à agenda da Presidência ou atividades de funcionamento regular das atividades do TJAM no interior do Amazonas.

2.4. Dentre os 61 municípios do interior, apenas 19 são atendidos com voo comercial ou acesso por rodovia, restando 42 municípios com acesso predominantemente fluvial, sujeito a limitações sazonais, como a vazante (seca) dos rios.

IT	Município (AM)	Acesso por rodovia ou voo comercial?
1	Barcelos	voo comercial
2	Borba	voo comercial
3	Coari	voo comercial
4	Lábrea	voo comercial
5	Manicoré	voo comercial
6	Maués	voo comercial
7	Parintins	voo comercial
8	São Gabriel da Cachoeira	voo comercial
9	Tabatinga	voo comercial
10	Tefé	voo comercial
11	Autazes	rodovia
12	Careiro	rodovia
13	Careiro da Várzea	rodovia
14	Presidente Figueiredo	rodovia
15	Rio Preto da Eva	rodovia
16	Irlanduba	rodovia
17	Itacoatiara	rodovia
18	Manacapuru	rodovia
19	Novo Airão	rodovia

2.5. Portanto, faz-se necessária uma solução que assegure meios de transporte ágeis, seguros e economicamente viáveis para a Presidência, Administração, Magistrados e Servidores, de modo a viabilizar as atividades institucionais do TJAM em todo o território estadual.

2.6. A presente contratação deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Resolução nº 64/2023 TJ-AM, de 05 de dezembro de 2023;
- c) Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica);
- d) RBAC 135 - Operações de Transporte Aéreo Público;
- e) RBAC 119 - Certificação de Operadores Aéreos;
- f) RBAC 91 - Regras Gerais de Operação para Aeronaves Civas;
- g) Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021;
- h) Resolução CNJ nº 550, de 3 de abril de 2024;
- i) Acórdão nº 1.753/2019/TCU;
- j) Acórdão nº 2.622/2018/TCU;
- l) Nota Técnica nº 01/2023/TCE-AM.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. SECAD - Secretaria de Administração

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Consistem em requisitos necessários à escolha da solução com vistas ao atendimento da necessidade especificada.

4.2. Os serviços são considerados “**comuns**” pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

4.3. É crucial enfatizar que a solução em estudo possui natureza **continuada e sob demanda**, voltada a atender de forma planejada e permanente às necessidades de deslocamento institucional do TJAM. Trata-se de medida indispensável para assegurar a realização de atos administrativos e jurisdicionais em todo o Estado, garantindo a manutenção das atividades finalísticas e o adequado funcionamento do Tribunal.

4.4. A contratação regular dos serviços de transporte aéreo será formalizada por prazo inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e a continuidade do serviço.

4.5 Devido a reconhecida dificuldade logística da região amazônica, na qual a maioria das cidades só é acessível pelos rios, o deslocamento de pessoas pode levar semanas. Portanto, torna-se necessária uma forma de transporte de pessoas mais ágil que atenda as premissas básicas abaixo listadas:

- a) Agilidade nos tempos de deslocamento (máximo de 3h);
- b) Flexibilidade nos horários de saída (in/out);
- c) Segurança;
- d) Razoabilidade de custos e economicidade.

4.6. Os profissionais contratados deverão contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em estrita conformidade com as diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Adicionalmente, a contratação deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental, à segurança aeronáutica e à conformidade regulatória, aderindo às melhores práticas delineadas no *Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022*.

4.7.1. Sustentabilidade e Inclusão Social

4.7.1.1. Recomenda-se que a contratada observe, em sua política de pessoal, o cumprimento das cotas legais e a promoção da diversidade de gênero, raça e pessoas com deficiência.

4.7.1.2. Incentivar programas internos de capacitação voltados à eficiência energética, à redução de resíduos e ao uso racional de insumos.

4.7.2. Eficiência Ambiental

4.7.2.1. Priorizar aeronaves com manutenção em dia e padrões técnicos que assegurem maior eficiência de combustível, menor emissão de poluentes e adequado gerenciamento de resíduos gerados durante as operações.

4.7.2.2. Observar práticas de descarte ambientalmente adequado de óleos, lubrificantes, filtros e demais resíduos decorrentes das operações, em consonância com a legislação ambiental.

4.7.3. Materiais e Comunicação

4.7.3.1. Materiais de divulgação e relatórios decorrentes da execução contratual deverão ser preferencialmente digitais, mitigando o consumo de papel.

4.7.3.2. Em casos de necessidade de materiais físicos, deverá ser dada preferência ao uso de insumos recicláveis, reciclados ou biodegradáveis.

4.7.4. Responsabilidade Operacional

4.7.4.1. As aeronaves deverão cumprir integralmente os regulamentos da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), notadamente RBAC 91, RBAC 119 e RBAC 135, assegurando que os serviços atendam a padrões de segurança, regularidade e eficiência.

4.7.4.2. A contratada deverá manter estrutura logística e de manutenção no Estado do Amazonas, garantindo disponibilidade operacional, tempo de resposta célere e mitigação de riscos ambientais e operacionais.

4.8. Os serviços deverão ser executados sob o regime de **empreitada por preço unitário**, a ser contratado por meio da modalidade **Pregão**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**.

4.9. A Empresa deverá manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.10. Demais requisitos serão detalhados no respectivo Termo de Referência (TR).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A partir do Documento de Formalização de Demanda (DFD – SEI nº 2361598 e do Estudo Técnico Preliminar inicialmente elaborado SEI nº 2379835), foram analisadas alternativas de contratação para atendimento da necessidade de transporte aéreo da Presidência, Magistrados, Servidores e Comitivas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

5.2. Entre as soluções cogitadas, destacaram-se: (i) adesão a atas de registro de preços já existentes; e (ii) realização de procedimento licitatório próprio. Ambas as opções foram detalhadas tecnicamente, apontando suas vantagens e desvantagens.

5.3. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (AJAP) emitiu o Parecer SEI nº 2388440, reconhecendo a admissibilidade, em tese, da adesão a atas de outros entes públicos, inclusive municipais, desde que respeitados os requisitos normativos.

5.4. Contudo, em análise subsequente, a Presidência deste Tribunal, por meio do Despacho SEI nº 2415303, entendeu não ser juridicamente viável a adesão a atas de registro de preços de entes municipais, em razão da vedação prevista no art. 86, §3º, I da Lei nº 14.133/2021, deliberando pela realização de **procedimento licitatório próprio**.

5.5. Assim, consolidada a definição administrativa, a solução a ser adotada é a **contratação, via licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento de aeronaves**, incluindo piloto, combustível, manutenção e seguro total, com vistas ao atendimento das demandas institucionais deste Poder Judiciário.

5.6 Após breve pesquisa, verificou-se algumas contratações similares realizadas por outras instituições públicas:

Item	Órgão Contratante	Descrição do serviço	Documento	Nº do Edital	Valor da Hora/voo (R\$)	Valor Global (R\$)	Contratada
01	Governo do Estado do Amazonas	LOCAÇÃO AERONAVE, Contratação de empresa especializada em serviço de transporte aéreo de pessoal e/ou carga, em aeronave monomotor tipo ANFÍBIO, incluindo piloto, combustível e seguro total	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0138/2025-1	PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 176/25-CSC	12.300,00	22.140.000,00	Rico Taxi Aéreo Ltda
02	Prefeitura de Parintins	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DE AERONAVE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Aeronave modelo bimotor : Dois motores a pistão. Ideal para distâncias curtas e médias e especialmente eficaz em rotas regionais. Capacidade de Passageiros: Até 14 passageiros, com bom conforto para voos curtos. Capacidade de Carga: Até 1.300 kg	Ata de Registro de Preço Nº 016/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025	10.500,00	1.890.000,00	TREVO TREVO TURISMO LTDA
03	Prefeitura de Parintins	Aeronave asa fixa C208 Caravan anfíbio , capacidade de 08 (oito) passageiros, velocidade mínima 240km/h, autonomia de voo de 06 (seis) horas, alcance de 1.554km, teto 3.048mts e bagagem de 150kg	Ata de Registro de Preço Nº 016B/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025	11.000,00	1.980.000,00	CTA - CLEITON TAXI AEREO LTDA
04	Prefeitura de Parintins	Aeronave bimotor turbo hélice: Pressurizada, capacidade de 07 (sete) passageiros e 02 (dois) tripulantes, velocidade de cruzeiro mínima de 500km/hora, autonomia de 2.500km/voados, fabricação não superior à 10 (dez) anos, equipada com sistema de navegação por instrumento para operações diurnas e noturnas, banheiro a bordo	Ata de Registro de Preço Nº 016B/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025	17.700,00	3.186.000,00	CTA - CLEITON TAXI AEREO LTDA
05	Comando do Exército (2º GRUPAMENTO ENGENHARIA)	Serviço de transporte aéreo de cargas e passageiros em aeronave bimotor turbohélice do tipo Bandeirantes, Capacidade - 14 (quatorze) passageiros e (02) tripulantes ou capacidade mínima de carga de 1,5 ton. Velocidade de Cruzeiro mínimo - 330 Km/h, com	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025	Edital de Licitação nº 90022/2024	14.870,00	5.948.000,00	APUI TAXI AEREO S/A

		autonomia de 06 h de voo; Equipada com sistema de navegação por instrumento para operações diurnas e noturnas, de acordo com as competentes legislações; e homologação na categoria TPX e para Transporte de cargas				
MÉDIA DO VALOR DA HORA/VOO (R\$)					13.274,00	

5.7. Ressalte-se que o procedimento licitatório a ser instaurado deverá assegurar ampla competitividade e observância dos princípios da legalidade, isonomia, transparência, economicidade e eficiência, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

5.8 No que tange aos dispositivos previstos na Resolução nº 64/2023 – TJAM, especificamente quanto à avaliação comparativa entre compra, locação ou acesso a bens e serviços considerando o ciclo de vida (art. 3º, V, “c”), à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, “d”) e às exigências de manutenção e assistência técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais aspectos não se aplicam ao objeto em questão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Especificações Técnicas Das Aeronaves:

As aeronaves a serem disponibilizadas deverão possuir ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, conforme decisão da Presidência (Despacho ID SEI nº 2475095)

6.1.1 Aeronave monomotor Asa Fixa:

- a) Capacidade de Passageiros: Configuração padrão para 8 passageiros mais 2 tripulantes, permitindo o transporte de comitivas de tamanho médio com conforto e segurança.
- b) Alcance Operacional: Com alcance máximo de 1.070 milhas náuticas (**1.981 km**), a aeronave possui autonomia suficiente para atingir qualquer município do Amazonas a partir de Manaus, incluindo os mais distantes como Guajará (1.500 km) com margem de segurança.
- c) Velocidade de Cruzeiro: 186 nós (**344 km/h**), garantindo deslocamentos eficientes e redução significativa do tempo de viagem em comparação com modais terrestres ou fluviais.
- d) Autonomia de Voo: Aproximadamente **6 horas de voo contínuo**, adequada para voos de ida e volta no mesmo dia para a maioria dos destinos no estado.
- e) Características Operacionais: Aeronave monomotora turboélice de asa alta, com trem de pouso fixo tipo triciclo, adequada para operação em pistas não pavimentadas e de pequeno porte, comuns no interior do Amazonas.
- f) Disponibilidade de Assento Sanitário.
- g) Ano de fabricação: Máximo de 10 anos.

6.1.2 Aeronave monomotor Asa Fixa - Anfíbio:

- a) Capacidade de Passageiros: Configuração padrão para 8 passageiros mais 2 tripulantes, permitindo o transporte de comitivas de tamanho médio com conforto e segurança.
- b) Alcance Operacional: Com alcance máximo de 800 milhas náuticas (**1.480 km**), a aeronave possui autonomia suficiente para atingir qualquer município do Amazonas a partir de Manaus, com margem de segurança.
- c) Velocidade de Cruzeiro: 164 nós (**304 km/h**), garantindo deslocamentos eficientes e redução significativa do tempo de viagem em comparação com modais terrestres ou fluviais.
- d) Autonomia de Voo: Aproximadamente **6 horas de voo contínuo**, adequada para voos de ida e volta no mesmo dia para a maioria dos destinos no estado.
- e) Características Operacionais: Aeronave monomotora turboélice de asa alta, com instalação de flutuadores que permitam pouso de decolagem na água, no interior do Amazonas onde não há aeródromo.
- f) Ano de fabricação: Máximo de 10 anos.

6.1.3 Aeronave Bimotor Turbo Hélice:

- a) Para necessidades que exigem grande capacidade, conforto e segurança operacional, especialmente para deslocamentos maiores da Presidência, a aeronave bimotor turbo hélice apresenta as seguintes especificações:
- b) Capacidade de Passageiros: Configuração para **7 passageiros mais 2 tripulantes**, oferecendo maior conforto individual e espaço para bagagens e equipamentos.

- c) Cabine Pressurizada: Sistema de pressurização que permite voos em altitudes mais elevadas, proporcionando maior conforto, eficiência de combustível e capacidade de contornar condições meteorológicas adversas.
- d) Alcance Estendido: **alcance entre 1.200 a 3.400 km**, garantindo flexibilidade operacional para destinos mais distantes ou voos com múltiplas escalas.
- e) Velocidade Superior: Velocidade de cruzeiro entre **500-650 km/h**, reduzindo significativamente o tempo de deslocamento para destinos distantes.
- f) Redundância de Sistemas: Por ser bimotor, oferece maior segurança operacional através da redundância de sistemas críticos, aspecto fundamental para o transporte de autoridades.
- g) Capacidade Todo-Tempo: Equipamentos avançados de navegação e sistemas meteorológicos que permitem operação em condições climáticas mais adversas.
- h) Ano de fabricação: Máximo de 10 anos.

6.1.4 Requisitos Operacionais das aeronaves:

a) Disponibilidade:

- Aeronaves disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana
- Tempo máximo de acionamento: 4 horas para voos programados
- Tempo máximo para voos de emergência: 2 horas

b) Flexibilidade Operacional:

- Capacidade de operação em pistas não pavimentadas
- Autorização para voos diurnos, noturnos e por instrumentos
- Capacidade de operação em condições meteorológicas adversas (dentro dos limites de segurança)

c) Suporte Logístico:

- Base operacional ou representação no Estado do Amazonas
- Equipe de manutenção disponível 24 horas
- Suporte técnico e logístico para operações no interior

6.1.5 Qualificação Técnica das Aeronaves:

a) Aeronave monomotor asa fixa:

- Certificado de Aeronavegabilidade (CA) válido
- Seguro aeronáutico com cobertura mínima de R\$ 500.000,00 por passageiro
- Equipamentos de navegação IFR homologados
- Sistemas de comunicação redundantes
- Equipamentos de emergência conforme regulamentação ANAC

b) Aeronave monomotor asa fixa - anfíbio:

- Certificado de Aeronavegabilidade (CA) válido
- Seguro aeronáutico com cobertura mínima de R\$ 500.000,00 por passageiro

- Equipamentos de navegação IFR homologados
- Sistemas de comunicação redundantes
- Equipamentos de emergência conforme regulamentação ANAC

c) Aeronave Bimotor Turbo Hélice:

- Certificado de Aeronavegabilidade (CA) válido
- Seguro aeronáutico com cobertura mínima de R\$ 1.000.000,00 por passageiro
- Sistemas avançados de navegação e meteorologia
- Cabine pressurizada com sistemas de emergência
- Equipamentos de comunicação por satélite

6.1.6 Qualificação Técnica da Empresa:

- Certificado de Empresa de Transporte Aéreo (CETA) emitido pela ANAC
- Certificado de Operador Aéreo (COA) válido e em vigor
- Licenças e autorizações específicas para operação comercial
- Mínimo de 02 anos de experiência em serviços de frete de aeronaves
- Comprovação de execução de contratos similares com órgãos públicos
- Atestados de capacidade técnica e idoneidade
- Pilotos com licenças válidas e habilitações específicas para os tipos de aeronave
- Certificados médicos aeronáuticos (CMA) em vigor
- Treinamentos recorrentes e qualificações atualizadas

6.2 Destaca-se que as especificações técnicas acima listadas são as mínimas, outras especificações serão incluídas e detalhadas no respectivo Termo de Referência (TR) a ser elaborado pela Seção de Elaboração de Artefatos de Contratação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 Para a estimativa das quantidades desta demanda foi considerado o citado no DFD (SEI 2452428) elaborado pela SECAD.

Item	Tipo de aeronave	Quantidade horas/voo	Justificativa
01	<p>Aeronave Monomotora turboélice de asa alta (Asa fixa)</p> <p>(8 passageiros mais 2 tripulantes)</p> <p>Velocidade de Cruzeiro: 344 km/h</p> <p>Alcance Operacional (máximo): 1.981 km</p> <p>Autonomia de Voo: Aproximadamente 6h</p> <p>Fabricação: Máximo de 10 anos</p>	140	<ul style="list-style-type: none"> • Deslocamentos Regulares da Presidência, Corregedoria, Desembargadores e Magistrados, Comitivas Administrativas e Atividades Extraordinárias: Estimativa de 1-3 viagens mensais, com média de 3 horas por viagem, totalizando cerca de 5 a 10 horas mensais.

02	<p>Aeronave Monomotora turboélice de asa alta (Asa fixa) Tipo anfíbio</p> <p>(8 passageiros mais 2 tripulantes)</p> <p>Velocidade de Cruzeiro: 304 km/h</p> <p>Alcance Operacional (máximo): 1.480 km</p> <p>Autonomia de Voo: Aproximadamente 6h</p> <p>Fabricação: Máximo de 10 anos</p>	140	<ul style="list-style-type: none"> Deslocamentos Regulares da Presidência, Corregedoria, Desembargadores e Magistrados, Comitivas Administrativas e Atividades Extraordinárias: Estimativa de 1-3 viagens mensais, com média de 3 horas por viagem, totalizando cerca de 5 a 10 horas mensais.
03	<p>Aeronave Bimotor Turbo Hélice</p> <p>(7 passageiros mais 2 tripulantes)</p> <p>Cabine Pressurizada:</p> <p>Alcance Estendido: até 3.400 km</p> <p>Velocidade de cruzeiro entre 500-650 km/h</p> <p>Fabricação: Máximo de 10 anos</p>	140	<ul style="list-style-type: none"> Deslocamentos Regulares da Presidência, Corregedoria, Desembargadores e Magistrados, Comitivas Administrativas e Atividades Extraordinárias: Estimativa de 1-3 viagens mensais, com média de 3 horas por viagem, totalizando cerca de 5 a 10 horas mensais.
TOTAL		420 horas	

7.2. Todas as demandas de fretamento de aeronaves, no âmbito do presente instrumento, deverão ser submetidas à prévia e expressa autorização da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça. Somente após a devida chancela da autoridade máxima, a unidade responsável procederá com o acionamento dos serviços junto à contratada, garantindo o alinhamento das ações com as diretrizes estratégicas e a estrita observância do interesse público.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Serviço especializado locação de Aeronave Monomotora turboélice de asa alta (Asa fixa), incluindo piloto, combustível e manutenção, seguro total para atender às necessidade de transporte de Magistrados e Servidores do TJAM	HORA/VOO	140	8.600,00	1.204.000,00
1.1	Pernoite (50% do valor da hora)	½ HORA/VOO	34	4.300,00	146.200,00
02	Serviço especializado locação de Aeronave Monomotora turboélice de asa alta (Asa fixa) Anfíbio, incluindo piloto, combustível e manutenção, seguro total para atender às necessidade de transporte de Magistrados e Servidores do TJAM	HORA/VOO	140	11.245,00	1.574.300,00
2.1	Pernoite (50% do valor da hora)		34	5.622,50	191.165,00

03	Serviço especializado locação de Aeronave Bimotor Turbo Hélice , incluindo piloto, combustível e manutenção, seguro total para atender às necessidade de transporte de Magistrados e Servidores do TJAM	HORA/VOO	140	18.050,00	2.527.000,00
3.1	Pernoite (50% do valor da hora)		34	9.025,00	306.850,00
TOTAL (R\$)					5.949.515,00

8.1. Para definição dos preços referenciais, utilizou-se como parâmetro a contratação atualmente vigente, consubstanciada no **Pregão Eletrônico nº 23/2025 SRP 16/2025** da Prefeitura Municipal de Parintins.

8.1.2. A estimativa do valor total do contrato é de **5.949.515,00 (cinco milhões novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quinze reais)**.

8.2 Contudo, destaca-se que os valores para esta contratação serão cotados pela Seção de Compras da Divisão de Compras e Operações e constarão no respectivo Termo de Referência (TR).

8.3. Pernoite considerado ½ hora de voo. O valor disposto nos itens 1.1, 2.1. e 3.1. são mera estimativa, sendo que os valores cobrados deverão ser verificados de acordo com a aeronave utilizada.

8.4. O quantitativo de 420 (quatrocentos e vinte) horas de voo foi estimado com base na solicitação da Secretaria de Administração para deslocamentos realizados pela Presidência, representando o mínimo indispensável para garantir a continuidade dos serviços essenciais para a execução do contrato.

8.5. Tabela com a memória de cálculo do pernoite:

Aeronave	Média Km	Ida e Volta	Velocidade (Km/h)	Tempo Gasto	Pernoite	Horas CT	Qtde Pernoites
Caravan	768,5	1537	344	4,47	1	140	31,31991051
Caravan Anfíbio	768,5	1537	304	5,06	1	140	27,66798419
Turbo Hélice	768,5	1537	500	3,07	1	140	45,60260586
Média							34,86350019

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

9.1. O art. 40 da Lei nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento como regra geral nas contratações públicas, justamente para ampliar a competitividade, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e garantir a economicidade do certame. Todavia, o próprio dispositivo legal admite a não adoção do parcelamento quando este se revelar técnica ou economicamente inviável ou desvantajoso para a Administração.

9.2. No caso concreto, conforme deliberado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas no Despacho ID SEI nº 2475095, restou definido que a presente contratação deverá ser realizada em lote único, tendo em vista que o parcelamento não se mostra conveniente nem vantajoso para os interesses institucionais.

9.3. Do ponto de vista técnico, a manutenção do lote único assegura a uniformidade e a padronização dos serviços de fretamento de aeronaves, evitando a fragmentação da execução entre prestadores distintos, o que poderia comprometer a agilidade, a coordenação integrada e a confiabilidade necessárias aos deslocamentos da Presidência.

9.4. Sob a ótica econômica e financeira, o lote único favorece a obtenção de melhores condições de preço por meio da economia de escala, além de reduzir potenciais custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos. O fracionamento poderia implicar perda de eficiência, aumento das despesas indiretas e risco de descontinuidade nos serviços, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência previstos nos artigos 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Nesse sentido, a decisão de não parcelar o objeto encontra respaldo técnico, econômico e jurídico, atendendo ao interesse público e segue orientação da Presidência conforme Despacho ID SEI nº 2475095, à racionalidade administrativa e às diretrizes superiores já firmadas pela Presidência deste Tribunal. A contratação, portanto, será realizada em lote único, abrangendo a totalidade das aeronaves previstas no Termo de Referência.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Os deslocamentos para municípios que são atendidos por voo comercial são feitos com bilhetes adquiridos no âmbito do Contrato Administrativo **044/2024 FUNJEAM**.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Espera-se os seguintes resultados com a locação de aeronaves para o transporte de Magistrados e Servidores do TJAM:

a) Eficiência Operacional:

- Redução Significativa do Tempo de Deslocamento: Viagens que levariam dias por via terrestre ou fluvial serão realizadas em poucas horas, aumentando a produtividade e eficiência das atividades do TJAM.
- Maior Alcance Territorial: Possibilidade de atendimento a todos os municípios do Amazonas, independentemente das condições de acesso por outros modais de transporte.
- Flexibilidade de Horários: Adequação dos horários de voo às necessidades específicas das atividades do Tribunal, sem dependência de malhas aéreas comerciais limitadas.

b) Economicidade:

- Redução de custos indiretos: Diminuição significativa dos custos com hospedagem, alimentação e diárias, uma vez que muitos deslocamentos poderão ser realizados no mesmo dia.
- Otimização do Tempo dos Magistrados e Servidores: Maior aproveitamento do tempo de trabalho, com redução do tempo gasto em deslocamentos.
- Melhor Relação Custo-Benefício: Comparativamente aos custos de deslocamentos por outros modais, considerando tempo, conforto e produtividade.

c) Qualidade do Serviço Jurisdicional:

- Maior Presença do Judiciário no Interior: Facilitação da realização de atividades jurisdicionais e administrativas em municípios remotos.
- Melhoria do Acesso à Justiça: Possibilidade de realização de mutirões, audiências especiais e atividades de conciliação em locais de difícil acesso.
- Fortalecimento da Gestão: Melhoria da supervisão e acompanhamento das atividades das unidades do interior.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Após análise, foram identificados diversos aspectos que merecem atenção especial, bem como medidas mitigadoras que visam assegurar a conformidade com os princípios de sustentabilidade.

13.2. Potenciais Impactos Ambientais:

13.2.1. Consumo de Recursos Naturais: Utilização intensiva de combustíveis fósseis para abastecimento das aeronaves, resultando em emissões de gases de efeito estufa e contribuindo para a poluição atmosférica. Necessidade de água para a manutenção e limpeza das aeronaves, podendo impactar os recursos hídricos locais.

13.2.2. Geração de Resíduos: Descarte de resíduos provenientes da manutenção e reparo das aeronaves, como óleos, filtros, peças e embalagens, podendo comprometer a integridade ambiental e a qualidade do solo.

13.2.3. Emissões de Gases Poluentes: Emissão de gases poluentes provenientes da queima de combustíveis, contribuindo para a degradação da qualidade do ar e impactando negativamente a saúde humana e ambiental.

13.3. Medidas Mitigadoras Propostas:

13.3.1. Eficiência Energética: Adoção de aeronaves com padrões de eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de combustíveis fósseis.

13.3.2. Gestão de Resíduos: Implementação de práticas de gestão de resíduos. Adoção de materiais biodegradáveis e/ou recicláveis nos processos relacionados ao seguro total, minimizando o impacto ambiental causado pelos resíduos.

13.3.3. Mobilidade Sustentável: Incentivo ao compartilhamento de aeronaves, quando possível.

13.3.4 Educação Ambiental: Implementação de programas educacionais internos e para fornecedores, visando à conscientização ambiental e à promoção de práticas mais sustentáveis na execução dos serviços relacionados ao seguro total.

13.3.5 Monitoramento Contínuo: Estabelecimento de sistemas de monitoramento ambiental para avaliação contínua dos impactos gerados pela operação do seguro total, possibilitando ajustes e aprimoramentos nas medidas mitigadoras.

14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. Faz-se necessária a formalização de Contrato Administrativo, conforme estabelece o Art. 95. da Lei 14.133/2021;

14.2. Não há necessidade de transição contratual ou transferência de conhecimento/técnica.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Para a presente contratação, não se aplica a previsão de serviços de manutenção e assistência técnica, tendo em vista que o objeto consiste exclusivamente na prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, mediante alocação de mão de obra especializada.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após análise técnica deste Estudo Técnico Preliminar, constata-se que a contratação regular de empresa especializada para a prestação de serviços de fretamento de aeronaves, com disponibilização de aeronaves monomotoras asa fixa, monomotoras anfíbias e bimotoras turbo-hélices, sob regime de empreitada por preço unitário, revela-se plenamente viável, necessária e aderente às demandas institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM).

16.2. Trata-se de solução tecnicamente adequada, operacionalmente segura e juridicamente permitida, considerando a extensão territorial do Estado, as dificuldades logísticas regionais e a necessidade permanente de deslocamentos oficiais. A contratação sob demanda confere flexibilidade, assegura que a Administração arque apenas com as horas de voo efetivamente utilizadas e permite o planejamento de longo prazo, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A medida atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, possibilitando deslocamentos céleres e seguros, com redução de custos indiretos de diárias e hospedagem, além de otimização da agenda institucional da Administração e maior presença do Judiciário no interior, impactando positivamente na governança e na qualidade da prestação jurisdicional.

16.4. Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica, legal e orçamentária da contratação pretendida, estando esta caracterizada como a solução mais adequada para garantir, de forma estruturada e permanente, os deslocamentos institucionais do TJAM em todo o território do Estado.

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fretamento de aeronaves, para atendimento exclusivo às necessidades de deslocamento da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante disponibilização de aeronaves monomotoras asa fixa, monomotoras anfíbias e bimotoras turbo-hélices, em conformidade com as especificações técnicas e requisitos operacionais definidos.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Assegurar meios de transporte aéreo ágeis, seguros e economicamente viáveis para viabilizar os deslocamentos institucionais da Presidência do TJAM aos municípios do interior do Estado, garantindo a continuidade das atividades administrativas e de gestão, diante das dificuldades logísticas regionais.
FASE:	Estudo Técnico Preliminar

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR									
	CAUSA								

ID	(DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto

R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar n. 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração

R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	de	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades
------------	---	---	--	---	---	----------	---------------------------------------	----	---	---

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

Baixo	Menor e/ou igual a 5.
Moderado	Entre 6 e 9.
Alto	Maior que 9.

I M P A C T O	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
PROBABILIDADE			

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento estabelece os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados no âmbito da contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de fretamento de aeronaves destinados ao atendimento das necessidades de deslocamento da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), indicando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento em caso de não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. A CONTRATANTE utilizará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR como ferramenta de gestão contratual e de controle da prestação dos serviços executados pela CONTRATADA.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços da contratada serão avaliados com base nos seguintes indicadores de qualidade:

2.1.1. Disponibilidade das aeronaves e cumprimento dos prazos de acionamento estabelecidos (4h para voos programados e 2h para emergenciais);

2.1.2. Cumprimento integral das especificações técnicas e requisitos operacionais previstos no ETP e no TR;

2.1.3. Segurança operacional, compreendendo a regularidade documental, manutenção das aeronaves e habilitação da tripulação;

2.1.4. Comunicação tempestiva com a fiscalização acerca de voos, indisponibilidades, alterações e pernoites;

2.1.5. Satisfação da fiscalização, inexistência de incidentes ou reclamações formais procedentes.

2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FINALIDADE

2.2.1. Disponibilidade das Aeronaves

Critério: Atendimento integral às chamadas dentro do prazo máximo estabelecido (4h programados / 2h emergenciais).

Finalidade: Garantir eficiência logística e tempestividade nas demandas da Presidência.

2.2.2. Cumprimento das Especificações Técnicas

Critério: Adequação integral das aeronaves aos requisitos mínimos exigidos no contrato. Finalidade: Assegurar conformidade técnica e segurança operacional.

2.2.3. Segurança Operacional

Critério: 100% de conformidade documental e operacional (CETA, COA, CMA, registros de manutenção e inspeção).

Finalidade: Preservar a integridade dos passageiros e a confiabilidade das operações aéreas.

2.2.4. Comunicação e Transparência

Critério: Comunicação imediata de eventuais alterações de plano de voo, indisponibilidades ou substituições, em até 2h após o fato.

Finalidade: Garantir previsibilidade, evitar falhas e manter a fiscalização informada.

2.2.5. Satisfação Institucional

Critério: Ausência de reclamações procedentes da fiscalização ou de registros de incidentes.

Finalidade: Aferir a percepção da qualidade do serviço prestado.

2.3. ITENS AVALIATIVOS

ÁREA	PENALIDADE
Disponibilidade	03 pontos
Cumprimento de requisitos	03 pontos
Segurança Operacional	03 pontos
Comunicação e transparência	02 pontos
Satisfação da fiscalização	01 ponto

3. AVALIAÇÃO DOS ITENS

3.1. A avaliação será realizada pela fiscalização do contrato, por meio de análise de planos de voo, relatórios mensais, registros de manutenção, certificados da tripulação, incidentes reportados e manifestações formais.

3.2. A pontuação global será calculada a partir da soma dos pontos obtidos por critério no período de medição.

4. METAS A CUMPRIR NOS ITENS

4.1. Disponibilidade: 100% de atendimento às chamadas dentro dos prazos.

4.2. Cumprimento de Requisitos: 100% de aderência às especificações técnicas e operacionais.

4.3. Segurança Operacional: 100% de conformidade documental e de manutenção.

4.4. Comunicação: 100% das ocorrências comunicadas no prazo máximo de 2h.

4.5. Satisfação: 100% de manifestações solucionadas sem procedência formal.

5. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

5.1. A fiscalização manterá registros mensais por meio de relatórios de voos realizados, análises documentais, certificados atualizados, vistorias técnicas e

registros de comunicação da contratada, subsidiando a aplicação objetiva da metodologia de avaliação.

6. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

6.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência.

6.2. O valor a ser faturado mensalmente será ajustado de acordo com a pontuação alcançada no IMR, conforme tabela abaixo:

Total de pontos no fechamento da fatura	Percentual do valor a ser faturado no mês
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 pontos e < 95 pontos	95%
≥ 85 pontos e < 90 pontos	90%
≥ 80 pontos e < 85 pontos	85%
≥ 75 pontos e < 80 pontos	80%
≥ 70 pontos e < 75 pontos	75%
< 70 pontos	70%

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Todos os registros de avaliação, ocorrências e notificações deverão ser arquivados pela fiscalização do contrato, para fins de transparência, controle, elaboração de relatórios e eventual aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

7.2. O IMR será revisado periodicamente para assegurar sua aderência às metas institucionais e à efetividade dos serviços prestados.

Manaus, data do sistema.

Thiago Lima dos Santos

Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 06/10/2025, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 06/10/2025, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2485171** e o código CRC **D786E0DD**.